



**LEI Nº 1.252/2008.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.**

**O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

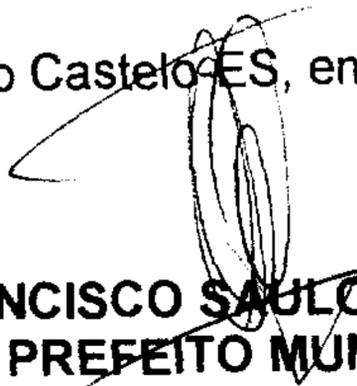
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a continuar o atendimento ao Produtor Rural em atenção à Lei Municipal n.º 1.029, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o Programa de Atendimento ao Produtor Rural, em todos os seus permissivos, mesmo durante o período eleitoral..

**Art. 2º** - A Lei Municipal n.º 1.029, de 29 de dezembro de 2005, com suas alterações posteriores, passará a vigor com a supressão do inciso I, do seu artigo 5º .

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, em 12 de maio de 2008.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**